LEI Nº 5.186 DE 24 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Legislativo Municipal de Patrocínio aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Ficam instituídas as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Patrocínio, exercício de 2021, nos termos estabelecidos por esta Lei e pela legislação aplicável, especialmente pelo art. 134, §6º da Lei Orgânica Municipal, § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº101/2000.

Art. 2º. No que concerne à responsabilidade na gestão fiscal, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - desenvolvimento de ações planejadas e transparentes tendentes à prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas municipais;

II - definição de prioridades e metas para o exercício de 2021, detalhando as metas definidas no Plano Plurianual de Investimentos;

III - definição de critérios para elaboração dos orçamentos do Município;

IV - promoção do equilíbrio entre receitas e despesas, mediante fixação das despesas correntes em valor inferior ao das receitas correntes, possibilitando um mínimo de capacidade de investimento;

V - definição de critérios para a execução orçamentária: para as concessões de subvenções, para transferências de recursos para cobrir custeio dos órgãos do Estado ou da União e para início de novos projetos;

VI - fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate a inadimplência;

VII - limitação dos empenhos na hipótese de as receitas municipais não comportarem o cumprimento das metas estabelecidas e na hipótese da dívida fundada ultrapassar o limite previsto em lei;

VIII - obediência aos limites legais para os gastos com pessoal;

IX - combate a evasão fiscal, ampliando o sistema de fiscalização tributária e a execução fiscal.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 guardarão compatibilidade e correspondência com o Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021, devendo observar as seguintes estratégias:

I - combater a pobreza e atender as demandas de educação, saúde e assistência social, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;

II - modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;

III - promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda.

Parágrafo único. As denominações e unidades de medida das metas da Lei Orçamentária Anual deverão ser as mesmas utilizadas no Plano Plurianual referido no *caput* deste artigo.

Art. 4°. O Plano de Ação da Administração Municipal para o próximo

exercício, a ser incorporado na Lei Orçamentária e em conformidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental, está fundamentado na continuidade administrativa e na atual situação econômico-financeira, observando as estratégias definidas no artigo anterior, tendo como prioridades e metas definidas no ANEXO I.

Parágrafo único. As prioridades definidas neste artigo e seus desdobramentos no Plano Plurianual terão antecedência na alocação de recursos do orçamento de 2021, no caso das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV- Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização geográfica integral ou parcial

das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 6º. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras transferências correntes;

4 - outras despesas correntes;

5 - investimentos;

6 - inversões financeiras;

7 - amortização da dívida; e

8 - outras transferências de capital.

Art. 7º. As metas físicas serão indicadas em nível de atividade e projeto e constarão do demonstrativo com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhadas por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 8º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO

DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual será elaborada a partir de consultas e discussões com a sociedade civil no Município.

Art. 10. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 68 dos ADCT da Constituição do Estado de Minas Gerais, e será composta de orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, e será constituída de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo do orçamento fiscal discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.

§ 1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - da evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o artigo 195 da Constituição Federal;

II - da evolução da despesa do Erário Municipal, segundo as categorias econômicas e natureza da despesa;

III - do resumo das receitas do orçamento fiscal por categoria econômica;

IV - do resumo das despesas do orçamento fiscal por categoria econômica;

V - da receita e da despesa, do orçamento fiscal segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - das receitas do orçamento fiscal de acordo com a classificação constante no Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - das despesas do orçamento fiscal segundo a função e subfunção;

VIII - da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do

ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País, com indicação do cenário macroeconômico para 2021, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º. O Poder Executivo disponibilizará, até 31 (trinta e um) de julho, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2020 e a estimada para 2021, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2021;

II - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2020 e o programado para 2021, com a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última tal como definida na Lei Complementar nº 82, de 23 de março de 1995 e Lei Complementar nº101/2000;

III - demais informações que o Legislativo Municipal solicitar.

§ 4º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de lei orçamentária, além do texto devidamente assinado, também, em meio eletrônico.

Art. 11. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais

exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional

§ 3º. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4º. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 13. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 14. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 15. A elaboração e a aprovação da lei orçamentária de 2021 deverão levar em conta a obtenção de um *superávit* primário da Receita Corrente ou no montante destinado a despesa com juros; e as despesas correntes deverão ser inferiores às receitas correntes, conforme definido no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 16. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente decretados e fundamentados;

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência com destinação específica;

V - classificadas como atividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como classificados como projetos ações de duração continuada.

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; ou

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de resultados completos do projeto, considerando-se as contrapartidas do Estado ou União.

Art. 19. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações típicas do Estado e da União, ressalvadas as ações autorizadas em leis específicas, constantes do Plano Plurianual ou objeto de convênio com a municipalidade.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como ações típicas do Estado ou da União, as ações governamentais que sejam de competência exclusiva do Estado ou da União.

Art. 20. A proposta orçamentária conterá reservas de contingência vinculadas ao orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 1,00% do total da receita corrente líquida.

Parágrafo único. Na lei orçamentária, o percentual de que trata o *caput* deste artigo não será inferior a 0,01%.

Seção II
Da Execução Orçamentária

Art. 21. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 22. Para fins de apreciação da proposta orçamentária e do acompanhamento de sua execução será assegurado, ao órgão de controle interno, o acesso irrestrito, para fins de consulta, à toda informação que o mesmo julgar necessárias para o fiel cumprimento de seu objetivo.

Art. 23. Havendo a necessidade de se proceder à limitação do empenho das despesas fixadas para o exercício de 2021, para se alcançar o *superávit* primário referido nesta Lei, a mesma deverá ser feita de forma proporcional ao montante global das dotações de cada Poder, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

Art. 24. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 25. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham a condição de que sejam de atendimento direto ao público, de forma

gratuita, nas áreas de cultura, assistência social, de saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 02 (dois) anos e de utilidade pública, emitida no exercício de 2021 por 02 (duas) autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, exclusive as entidades de representação de servidores públicos municipais.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§3º. A Lei Orçamentária não destinará recursos para entidades privadas que visem lucros ou remunere seus dirigentes.

Art. 26. O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares, até o limite do percentual das despesas fixadas definido na Lei Orçamentária, mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n o 4.320, de 1964, e no artigo 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 27. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar cronograma mensal de desembolso, Programação Financeira, consolidando as despesas por natureza das despesas: “pessoal”, “encargos sociais”, “Material de Consumo”, “Outros Serviços e Encargos”, "Outras Transferências Correntes", "Outras Despesas Correntes", "Investimentos", "Inversões Financeiras" e "Outras Transferências de Capital" à conta de recursos do erário municipal, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não vinculadas.

§1º. O cronograma de que trata este artigo e suas alterações, deverá explicitar os valores fixados na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, e os valores liberados para movimentação e empenho.

§2º. O Executivo Municipal deverá elaborar, buscando harmonizar com a Programação Financeira, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, tendo como orientação a definição de cotas orçamentárias resultante do desdobramento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual e observando os seus efeitos sazonais.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento do Legislativo

Art. 28. Para efeito do disposto no artigo 10 desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias, até o dia 31 de julho do corrente ano, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Na elaboração de suas propostas, o Legislativo Municipal terá como parâmetro de suas despesas:

I - com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento de maio de 2020, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto na Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de junho de 2020, as admissões de servidores e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos municipais;

II - com os demais grupos de despesa, a previsão orçamentária para o exercício de 2021 será feita com base no crescimento das receitas, e das transferências de verba ao Poder Legislativo nos últimos 03 (três) últimos exercícios conforme preceitua o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. Todas as despesas relativas à dívida pública Municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

Parágrafo único. As despesas com a dívida pública mobiliária municipal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas.

Art. 30 – Caso a dívida pública mobiliária ultrapasse o limite legal, ficará o Executivo Municipal obrigado a limitar empenho das despesas fixadas para o exercício de 2021 até reduzir ao limite, de forma proporcional ao montante global das dotações do Poder Executivo, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e

encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. As despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, manter-se-ão dentro do limite de 60% (sessenta por cento) de suas receitas correntes líquidas, conforme determina a Constituição Federal no artigo 169 e a Lei Complementar Nº101/2000.

Parágrafo único. No caso de instituições públicas mantidas com encargos do Município, as despesas com pessoal e encargos também serão computadas na forma que trata o "caput" deste artigo.

Art. 32. Poder Executivo, por intermédio do órgão gestor de servidores, publicará, até 31 de julho de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, bem como os contratados temporariamente, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único. Os cargos transformados após 31 de julho de 2020, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 33. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de pareceres do órgão gestor de servidores e do setor jurídico do Município, sobre aspectos de suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os responsáveis, no Poder Legislativo, pelas áreas referidas no *caput* assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. A adequação da Legislação Tributária Municipal para atender ao disposto nesta lei, obedecerá aos princípios da legalidade, igualdade, anterioridade e irretroatividade da Lei Tributária.

Art. 35. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia da receita e as despesas em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive transferências e vinculações constitucionais.

Parágrafo único. A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção do Prefeito à lei orçamentária anual.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução orçamentária na forma e com o detalhamento exigidos pelo Tribunal de

Contas do Estado de Minas Gerais ou definidos pela Lei Complementar nº 101/2000, devendo haver a consolidação das contas do Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. O Legislativo Municipal deverá apresentar ao Executivo, até 15 (quinze) dias após o mês de competência, os balancetes ou balanços, demonstrativos e demais informações necessárias para a regular consolidação das contas municipais.

Art. 38. Se o projeto de lei orçamentária anual não for votado até 31 de dezembro pelos Vereadores, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento do serviço de dívida;

IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde.

Art. 39. Somente poderão ser inscritas em restos a pagar processado no exercício de 2021 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro daquele exercício.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício, e que estejam devidamente amparadas por títulos e

documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio- MG, 24 de julho de 2020.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

ANEXO I

Da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021

O Plano de Ação da Administração Municipal para o próximo exercício, a ser incorporado na Lei Orçamentária e em conformidade com o Plano Plurianual de Ação governamental, está fundamentado na continuidade administrativa e na atual situação econômico-financeira, observando as estratégias definidas no artigo 3° desta Lei, tendo como prioridade as seguintes metas:

I – <u>EDUCAÇÃO</u> com ênfase no seguinte:

Criação e implantação do programa EDUCAR PARA DESENVOLVER:

a) Valorização dos professores da rede municipal - manutenção e valorização dos direitos conquistados pelos professores;

b) Cursos tecnólogos e profissionalizantes - mais oportunidades para nossos jovens conquistarem seu espaço no mercado de trabalho, principalmente ao Primeiro Emprego;

c) Programa Saúde na Escola - aplicação de flúor;

d) Criar incentivo aos profissionais com 100% de frequência ao longo do ano;

e) Apoio integral as escolas da zona rural, afim de que seja mantido o aluno na sua comunidade;

f) Acompanhamento escolar como aliado a prática esportiva de escolinhas nos bairros;

g) Ampliação de vagas para atendimento ao projeto guri e ampliação nos bairros em que houver demanda;

h) Aprovação do plano de cargos, carreiras e vencimentos da educação com a participação ativa dos professores;

i) Manutenção da EJA – Educação de Jovens e Adultos (séries iniciais);

j) Criação do sistema de monitoramento com câmeras de segurança em pontos estratégicos das escolas em parceria com a Polícia Militar;

k) Criação do Programa de Horta Escolar nas escolas rurais em parceria com a secretaria de agricultura;

l) Aquisição e manutenção de máquinas de fotocopiadora para todos os centros de educação infantil;

m) Criar o Programa Alfabetização Digital para inserir os alunos no mundo digital com a implantação de laboratórios de informática e a aquisição de equipamentos multimídia (Data show, DVDs, lousa digital e outros);

n) Apoiar a FUNCECP/IFTM na universalização do ensino;

o) Promover cursos/oficinas de qualificação para garantir aqueles que já atuam proporcionando a formação adequada ao exercício de suas funções, direcionando aos profissionais: professores de ensino infantil, ensino fundamental I e II, pedagogas, monitoras, serventes escolares, direção, administrativo;

p) Prover a manutenção dos equipamentos de informática e do acesso à rede mundial de computadores, da Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais, CMAEE, Projeto Guri e Centros de Educação Infantis Municipais;

q) Ofertar o transporte à equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação, com veículos da Secretaria Municipal de Educação para a aplicação do Instrumento Indicador de Qualidade na Educação Infantil, encaminhando às escolas e Centros de Educação Infantil pelo Ministério da Educação com monitoramento periódico;

r) Prover palestrantes no Planejamento intersetorial de encontros, Fóruns e debates qualificando as ações de acompanhamento e monitoramento da freqüência escolar das crianças e adolescentes beneficiárias do Programa Bolsa Família e Plano Municipal de Educação;

s) Garantir as condições necessárias para a realização das avaliações oficiais do Ministério da Educação nas escolas da rede municipal de educação com a confecção de materiais pedagógicos e gráficos para apresentação dos resultados com vistas ao cumprimento das metas dos Planos Nacional, Estadual e Municipal da Educação;

t) Consolidar a partir do projeto político pedagógico (PPP) e do planejamento anual de cada escola para a realização das atividades com intencionalidade educativa com aluguel de tendas, material gráfico, pedagógico e de apoio;

u) Ampliação na estrutura física da Secretaria Municipal de Educação, caso haja necessidade, considerando um espaço adequado para reuniões e capacitações dos servidores, além de garantia de condições adequadas de segurança, salubridade, conforto ambiental, aterramento elétrico, acessibilidade para funcionários e para o

público em geral com banheiros adequados à mobilidade reduzida;

v) Aquisição de mobiliário e equipamentos adequados ao espaço para reuniões e capacitações e ao bom desempenho de suas atividades, considerando a quantidade para seu funcionamento, com climatização, data show e recursos de multimídia;

w) Implantação do ~~NTEM~~ – Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal no município cumprindo a exigência do MEC/FNDE. Salas com segurança, grades nas janelas e portas, rede elétrica para acomodar no mínimo 18 terminais de computação, com manutenção de insumos tecnológicos e mobiliários;

x) Reformar/adequar as bibliotecas/salas de leitura das escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de educação com pintura das paredes, troca de forros de PVC, troca de lâmpadas, pintura das estantes de livros de acordo com a Lei 12.244/2010, com a aquisição, organização e armazenamentos do acervo, disponibilizando espaços para estudos individuais e em grupos para que atendam demandas existentes;

y) Aquisição de mobiliário para cada unidade escolar na adequação das bibliotecas escolares considerando a necessidade de guarda, preservação, organização do acervo e a realização dos trabalhos pedagógicos nesse espaço;

z) Aquisição e manutenção de computadores para as escolas e centro de Educação Infantil de uso administrativo de acordo com a necessidade para oportunizar os trabalhos de forma eficiente da secretaria e com agilidade para o envio de dados ao MEC/FNDE;

aa) Execução das obras de adequação nas escolas e Centros de Educação Infantil na rede municipal de ensino para garantir a acessibilidade com rampas - vias de acesso livre de obstáculos, sanitários acessíveis, sinalização tátil, sonora e visual;

bb) Reforma e/ou manutenção dos prédios dos Centros de Educação Infantil municipais, na área urbana e rural, cumprindo as condicionalidades de sustentabilidade, segurança de acordo com as exigências do FNDE – Programa de Reestruturação da Rede Física da Educação Básica e a progressão das matrículas em cada localidade;

cc) Reforma e/ou manutenção dos prédios das escolas de ensino fundamental, na área urbana e rural, garantindo as condições necessárias à melhoria e manutenção da infraestrutura física das escolas de ensino fundamental;

dd) Ampliação de prédios escolares para atendimento à demanda da educação infantil na área urbana, de crianças com idade entre 0 e 3 anos na creche e de 4 a 5 anos na pré-escola;

ee) Manutenção de quadras escolares nas escolas e Centros de Educação Infantil para serem desenvolvidas atividades recreativas e esportivas;

ff) Cobertura de quadras já existentes nas escolas municipais visando atender à demanda de cobertura dos espaços para práticas esportivas existentes nas escolas municipais;

gg) Aquisição de mobiliários e equipamentos em quantidade adequada, tanto para berçários, lactários, salas de repouso, salas de aulas, cozinhas, refeitórios, banheiros com chuveiros para os Centros de Educação Infantil - creche/pré-escola em conformidade com a idade e modalidade de ensino como também cumprindo as condicionalidades do Referencial Nacional de Infraestrutura da Educação Infantil. Mobiliários para alunos do Ensino Infantil, do Ensino Fundamental I e II cumprindo as condicionalidades de ergonometria e segurança postural do aluno;

hh) Aquisição de brinquedos de playground para uso das crianças na Educação Infantil da rede municipal de ensino;

ii) Aquisição de instrumentos de fanfarra para as escolas da rede municipal e reposição de materiais destinados às atividades da fanfarra;

jj) Aquisição e reposição de uniformes escolares e Kits escolares para os alunos da rede municipal de educação;

kk) Aquisição de equipamentos de laboratórios de informática, ciências, adotando critérios de sustentabilidade e ecoeficiência energética para cada unidade escolar da rede municipal com salas de recursos multifuncionais/audiovisuais;

ll) Oferecer alimentos adequados, em quantidade e qualidade, para satisfazer as necessidades nutricionais do aluno no período em que ele permanecer na escola, além de contribuir com hábitos alimentares saudáveis, bem como às crianças portadoras de diabetes, hipertensão, doenças celíacas, fenilcetonúria e intolerância a lactose conforme legislação do PNE – Programa Nacional de Alimentação;

mm) Manter e apoiar o Núcleo PROCEVE – Programa de Conciliação para Prevenir a Evasão e a Violência Escolar que vai permitir buscar soluções conciliatórias entre alunos, pais e instituições escolares, respaldando a autoridade

dos educadores em relação aos alunos, estabelecendo atividades com fins educativos como penalidade posterior a advertência verbal ou escrita para se repararem danos causados ao ambiente das escolas nos casos com envolvimento de drogas e indisciplina nas escolas;

nn) Renovar a frota de veículos escolares, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar;

oo) Aumento do número de vagas na educação infantil – garantir mais vagas e ampliar estabelecimento de ensino ofertando a Educação Infantil, especialmente na Comunidade de Martins e Santa Luzia dos Barros;

pp) Criação de escolas de Ensino Fundamental I nos bairros Enéas, Carajás e Ouro Preto, Nações e Jardim Europa de acordo com o estudo de demanda;

qq) Manter a equipe para manutenção freqüente das escolas da rede municipal seja na infraestrutura ou questões pedagógicas;

rr) Aquisição e manutenção de máquinas de fotocopiadora para todos os Centros de Educação Infantil e escolas municipais que necessitarem;

ss) Acompanhar e dar suporte quanto a transporte, material gráfico e lanches em Fóruns, Capacitações aos Conselhos Municipais de Educação e do FUNDEB, constituídos por educadores e sociedade civil, voluntários para dar suporte à política de educação municipal;

tt) Promoção das condições necessárias à universalização das oportunidades de acesso à escolaridade, garantindo ao aluno, também a permanência com sucesso na escola de acordo com a meta do Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

uu) Levantamento da clientela a ser atendida pela Rede Municipal de Ensino, em todos os segmentos da educação básica e devidas modalidade: regular (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Especial, Educação de Jovens e Adultos e Atividades Complementares (projetos de tempo integral);

vv) Implantação de projetos e metodologias que propiciem a melhoria da qualidade de ensino, com enfoque em resultados mensuráveis em termos de aprendizagem;

ww) Atualização e difusão do Regimento Escolar, normatizando o funcionamento pedagógico e administrativo das instituições de ensino, orientando o desenvolvimento do trabalho a ser desenvolvido no ambiente escolar;

xx) Planejamento, organização, acompanhamento e manutenção da Políticas

Públicas de Educação e Diretrizes do Governo Federal e Estadual;

yy) Garantir a divulgação, monitoramento e execução dos programas ou ações que são criadas pelos governos Federal e Estadual para colocar em prática medidas que garantam o acesso à educação para todos os cidadãos;

zz) Executar ações educacionais propostas pelos governos Federal e Estadual através de Convênios e parcerias.

aaa) Fomentar a utilização de novos recursos tecnológicos educacionais, proporcionando acesso de educadores e educandos à tecnologia aplicada através de tablets, computadores e notebooks;

bbb) Promover a modernização, integração e atualização dos Sistemas Informatizados de gestão educacional para melhorar as práticas pedagógicas e administrativas;

ccc) Investir na prospecção de novas ferramentas, metodologias e Sistemas para contribuir com a aprendizagem, a Gestão e Práticas inovadoras com vistas ao trabalho colaborativo e a melhoria de processos;

ddd) Ofertar formação continuada aos profissionais da educação, com foco nas metodologias ativas, para uso das Tecnologias da Informação e Comunicação no processo de ensino, aprendizagem, nas modalidades presencial, à distância, visando o desenvolvimento da cultura digital;

eee) Desenvolver laboratórios de inovação em educação na área de informática e Ciências para criação e experimentação de soluções educacionais, voltadas à aprendizagem dos estudantes e transformação da prática pedagógica, em parceria com os governos Federal e Estadual;

fff) Estabelecer regime de colaboração para formação continuada em assuntos pedagógicos em diferentes temas da educação e das áreas de conhecimento e disciplinas do currículo da educação básica, para professores, equipes pedagógicas, equipes gestoras;

ggg) Promover capacitações para as merendeiras e serventes escolares atualizando e incorporando novas práticas no dia a dia, como elaboração do cardápio, organização do depósito e controle de estoque, etiquetagem para identificação dos produtos, cronograma de limpeza e higienização do ambiente escolar;

hhh) Realizar ações, eventos educativos com palestrantes da área da

alimentação escolar e higienização de ambientes escolares, assegurando passagens, transporte para o traslado, alimentação e hospedagem;

iii) Adquirir, elaborar, imprimir, solicitar materiais gráficos necessários para a prática e gestão nutricional e de limpeza dos ambientes escolares;

~~jjj)~~ Adquirir os EPIs – Equipamentos e Proteção Individual, responsáveis pela proteção e integridade do trabalhador com o intuito de minimizar os riscos ambientais do ambiente de trabalho e promover a saúde, bem estar e evitar os acidentes e as doenças ocupacionais. Os Kits são compostos por duas calças, duas camisetas, um calçado, dois aventais e dois jalecos, ~~para todos os trabalhadores em educação será disponibilizado, máscaras de proteção, álcool em gel e toalhas descartáveis;~~ (parcialmente vetado)

kkk) Realizar ações intersetoriais que envolvam a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde com parcerias com os laboratórios de Análises Clínicas para assegurar a obrigatoriedade do "exame médico periódico" para servidores da área de alimentação em cumprimento com a Lei Federal n° 6514 de 22/12/77 e Portaria n° 3067 de 12/04/88;

lll) Realizar o controle de pragas em escolas e Instituições de Ensino, atendendo as exigências de Legislações Sanitárias e Item 4.3.2 da RDC ANVISA 216/04;

mmm) Garantir a limpeza e higienização das Caixas d`água das escolas e Instituições de Ensino, em cumprimento com a Portaria de Consolidação n° 5 de 28/09/17 da ANVISA;

nnn) Promover ações de aquisição, distribuição com a reposição de utensílios domésticos, através de parcerias com os governos Federal, Estadual ou recursos próprios do município;

ooo) Realizar ações, garantindo a contratação de empresas de prestação de serviços de locação de espaços físicos, equipamentos de sonorização, banheiros químicos, iluminação e fornecimento de alimentação para eventos em todas as etapas ofertadas;

ppp) Promover Capacitação, Oficinas e Estudos Monitorados para professores, equipes pedagógicas, equipes gestoras para disseminar estudo da BNCC – Base Nacional Comum/MEC, definindo o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas da Educação Básica;

qqq) Gerenciar termos de Cooperação técnica com diferentes instituições, credenciadas pelos Governos Federal ou Estadual, visando o aprimoramento e disseminação da nova BNCC – Base Nacional Comum/MEC;

rrr) Realizar eventos educativos com palestrantes da área da Educação Básica promovendo ações para monitoramento e execução das diretrizes da nova BNCC – Base Nacional Comum/MEC assegurando passagens, transporte para o traslado, alimentação e hospedagem;

sss) Adquirir, elaborar, imprimir, solicitar materiais gráficos e comunicação visual e auditiva com banner, faixas, vídeos necessários para prática e gestão da nova BNCC;

ttt) Criar mecanismos de acompanhamento pelos pais ou responsáveis, para conscientizá-los da importância dos mesmos na formação dos seus filhos;

uuu) Realizar ações intersetoriais que favoreçam a permanência dos estudantes da Educação Básica nas instituições de ensino público nas proximidades de sua residência;

vvv) Realizar formação continuada para os profissionais que atuam com a Educação Infantil na Rede Municipal de Educação;

www) Desenvolver ações de suporte às redes de educação infantil em cooperação com a União e Estado;

xxx) Produzir material de apoio pedagógico para o atendimento ao público da Educação Infantil;

yyy) Realizar ações para a implementação, acompanhamento e monitoramento do Referencial Curricular de Minas Gerais para a Educação Infantil;

zzz) Adquirir, elaborar, imprimir, solicitar materiais gráficos como Blocos pedagógicos, necessários para a prática e gestão da Educação Infantil;

aaaa) Adquirir recursos pedagógicos como brinquedos e acervo bibliográfico para realização de atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem e facilitar o desenvolvimento psicomotor dos alunos da Educação Infantil;

bbbb) Promover políticas públicas de escolarização aos Jovens e Adultos para a garantia de formação integral ao longo da vida, da alfabetização, às diferentes etapas da educação, reduzindo os índices de analfabetismo da população;

cccc) Garantir material de apoio pedagógico, impresso, que venham atender as particularidades da Proposta Pedagógica da EJA – Educação de Jovens e Adultos;

dddd) Implementar, acompanhar e disseminar políticas públicas dos governos Federal e Estadual voltadas para identificação e intervenção pedagógica dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades / superdotação transtornos específicos;

eeee) Produzir material de apoio pedagógico para o atendimento ao aluno com necessidades especiais elaborando avaliações adaptadas à sua realidade de acordo com suas especificidades, sem terminalidade temporal;

ffff) Promover a educação inclusiva do estudante com necessidades especiais criando mecanismos de acompanhamento de suas habilidades e competências através do PDI – Plano de Desenvolvimento Individual do aluno;

gggg) Identificar potencialidades e fragilidades por meio de produção e disseminação de indicadores educacionais, de avaliação institucional, e de desempenho escolar que subsidiem a gestão educacional;

hhhh) Acompanhar a adesão, realização e resultados do desempenho escolar dos alunos da rede municipal de ensino, participantes de programas de avaliação promovidos pela SEE/MG;

iiii) Atender a demanda escolar garantindo o funcionamento das unidades por meio do gerenciamento dos gastos com a estrutura de pessoal do magistério e administrativo nos estabelecimento de ensino que ofertam a educação básica;

jjjj) Realizar acompanhamento das atividades pedagógicas e do cumprimento da legislação vigente nas escolas, pelas equipes pedagógicas e de escrituração escolar;

kkkk) Promover infraestrutura adequada por meio de construção, manutenção, ampliação e/ou recuperação das edificações escolares proporcionando ambientes apropriados ao desenvolvimento educacional, através de parcerias com os governos Federal e Estadual ou recursos próprios do município;

llll) Promover capacitações para os servidores da área administrativa atualizando as novas legislações fiscais com palestrantes do Tribunal de Contas, assegurando passagens, transporte para o traslado, alimentação e hospedagem;

mmmm) Aquisição de uniformes de fanfarras para as escolas e Centros de Educação Infantil para eventos educacionai;

~~nnnn) Realizar a construção do CMAEE – Centro Municipal de Atendimento Educacional especializado, conforme planejamento estratégico traçado por gestões~~

~~anteriores, onde já obtinha até o terreno reservado~~ (vetado)

~~oooo) Garantir o cumprimento o julgamento do recurso extraordinário 936.790, julgado pelo STF no ultimo doa 28/05/2020, que trata da aplicação de no mínimo 1/3(um terço) da jornada de trabalho do magistério para atividades extraclasses, a denominada hora atividade, desde a primeira infância (0 a 3 anos), até o Ensino médio, ou seja, todas as etapas da educação básica em que o município atuar.~~ (vetado)

II – <u>SAÚDE</u> com ênfase no seguinte:

a) Criação e implantação do PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS;

b) PROGRAMA SAÚDE EM DIA: Ampliar o Programa Saúde da Família (PSF) com construção de novas unidades para atender as pessoas com presteza e dignidade;

c) CONSTRUÇÃO DE UPA: construir uma Unidade de Pronto Atendimento, garantindo atendimento de qualidade em período integral;

d) EXAMES LABORATORIAIS: aumentar o recurso destinado à realização de exames laboratoriais básicos e exames de alta complexidade (tomografia, ressonância magnética, etc.) podendo atender o maior número de pessoas;

e) MUTIRÃO DA SÁUDE: realizar mutirões para atendimentos, exames e cirurgias eletivas;

f) MEDICOS PARA ATENDIMENTO 100%: contratar médicos, garantindo atendimento constante aos pacientes durante períodos de férias, licenças médicas do médico titular e ainda zerar as demandas reprimidas de cada unidade de saúde, dando atenção especial a ginecologia-obstetrícia, pediatria e geriatria;

g) PROGRAMA REESTRUTURAÇÃO DA SAÚDE: melhorar a área física das unidades de saúde, com a troca de móveis e equipamentos sucateados trazendo segurança, agilidade, conforto e qualidade para todos os usuários;

h) APOIO AO HOSPITAL DO CÂNCER E A SANTA CASA;

i) APOIO AO HJ VIVER e à ~~ACCAMP;~~ (vetado)

j) Apoio ao conselho municipal de saúde;

k) Estabelecer parceria com a UNICERP para atendimento de: Fisioterapia, enfermagem, psicologia, fonoaudiologia, nutrição e outros;

l) Modernização e ampliação da frota de ambulâncias para transporte de

pacientes;

m) Ampliar a assistência aos pacientes na casa de apoio de Barretos;

n) VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: evitar a proliferação do mosquito AEDIS AEGYPT, com a implantação do programa de controle da dengue, Chikungunya e Zica vírus que tanto preocupa as gestantes;

o) ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - Prevenção à propagação do Coronavírus, avaliar mais precisamente a transmissão do vírus no município, realizar ações de atenção à saúde nos 3 níveis (Primaria, Secundaria e Terciaria) adequadas as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e atuar no núcleo de gestão de pessoas na garantia de pessoal necessário e condições adequadas de trabalho realizando a atualização contínua de diretrizes relacionadas tanto à prevenção da COVID-19 quanto ao atendimento aos usuários do SUS;

p) ACADEMIA DE SAÚDE – Garantir profissional de 40 horas para atuação na academia de saúde;

q) SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) – Adquirir equipamentos para atender a demanda dos usuários em acompanhamento pela equipe do SAD;

~~r) Celebrar parceria com a Casa do Idoso Recanto São Vicente para atendimento a idosos com grau de dependência III, nos termos da RDC/ANVISA 283 de 25 de setembro de 2005;~~ (vetado)

~~s) Apoio as entidades filantrópicas de assistência e recuperação aos dependentes químicos.~~ (vetado)

III – <u>INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE</u> com ênfase no seguinte:

a) Criação e implantação do Programa Nossa Cidade Melhor;

b) Criação de Programa de casas populares e pequenas reformas para construir e reformar casas para as famílias carentes;

c) Criação do Programa Água Para Todos com a finalidade de resolver o problema de falta da água em nossa cidade, investindo no DAEPA para melhorar a captação e distribuição de água em nossos bairros, especialmente em Tejuco, São Benedito, Salitre e Chapadão de Ferro com o aumento dos reservatórios;

d) Criação do Programa 100% Asfalto - pavimentar e recapear as ruas de nossa cidade, com asfalto de qualidade;

e) Priorizar o tratamento de água e esgoto - ampliar o tratamento de água e esgoto de nossa cidade, buscando 100% de água e esgoto tratados;

f) Criação do Programa Cidade Limpa - cuidar de nossa cidade, revitalizando e mantendo sempre bem cuidadas nossas praças, jardins, ruas e avenidas;

g) Implantação de um Terminal Central para a integração do transporte entre os bairros e para o transporte das comunidades rurais;

h) Criação do Programa Praças Conectadas - pontos de internet wifi nas praças para o uso dos cidadãos;

i) Fazer gestão junto a CEMIG para resolver a questão da falta de energia domiciliar, comercial e industrial;

j) Asfaltamento do acesso ao cristo redentor e revitalização do espaço;

k) Revisão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

l) Revisão do Plano de Saneamento Municipal;

m) Ampliação e estruturação da Coleta Seletiva e Ecopontos;

n) Estruturação do viveiro Municipal e arborização urbana;

o) Aquisição de software e hardwares para gestão administrativa da SEMMA;

p) Implantação do Aterro Sanitário e Aterro de Resíduo de Construção Civil (RCC);

q) Recuperação de áreas degradadas e bacias hidrográficas;

r) Capacitação técnica;

s) Projetos de Gestão Educacional Ambiental (Seminários, semana ambiental, workshop, palestras, etc.);

t) Manutenção, preservação e legalização das áreas protegidas;

u) Realização de convênios, parcerias e fomentos ambiental – pública e privada;

v) Conservação ambiental e manutenção de logradouros;

w) Projetos de tratamentos de efluentes.

IV – <u>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</u> com ênfase no seguinte:

a) Criar e implantar o Programa de Desenvolvimento Rural;

b) Incentivar o comércio local de Patrocínio, buscando fomentar a economia de nossa cidade;

c) Incentivar o agronegócio através de feiras e exposições, divulgando nosso agronegócio para todo país;

d) Incentivar a ampliação e a valorização das empresas locais e a instalação de novas empresas;

e) Apoiar as empresas locais e incentivar a instalação de novas empresas em Patrocínio, garantindo mais empregos para nossa gente, através de incentivos fiscais e doação de lotes;

f) Implantar o Distrito Industrial Municipal com geração de renda e de novos empregos;

g) Recuperação e manutenção de estradas rurais - manter as estradas rurais sempre em bom estado até a porta do produtor para os moradores da área rural se locomoverem e escoarem a produção;

h) Ampliar pontes e mata burros para que possam permitir o trânsito das máquinas agrícolas.

i) Apoio à agricultura familiar;

j) Ampliar o Programa de Aração, gradagem e silagem com doação de insumos para cada comunidade rural;

k) Adquirir um trator com implementos para cada uma das comunidades rurais que não possuem tais equipamentos;

l) Apoiar os conselhos comunitários - cooperativas, sindicatos e associações;

m) Criação do Programa de Inclusão Digital Rural, com pontos de internet wi-fi nas comunidades rurais;

n) Construção de centros comunitários;

o) Manter e ampliar a segurança na área rural com patrulhamento constante e implantação de um destacamento para atender as comunidades de Salitre, São Benedito, Tejuco e Chapadão de Ferro.

V – <u>ESPORTE E LAZER</u> com ênfase no seguinte:

a) Criação e implantação do Programa Mais Lazer (ruas de lazer);
b) Realizar projetos/atividades voltadas para a manutenção e promoção da saúde de adultos e terceira idade;
c) Incentivar o esporte amador e profissional em todas as suas modalidades;
d) Apoio aos atletas locais;
e) Garantir local adequado através de construção, reforma e manutenção dos

logradouros destinados à prática esportiva e de atividades físicas;

f) Instalação de Academias ao ar livre, visando a prática de exercícios físicos livres e/ou com apoio de profissionais capacitados;

g) Realização de aulas esportivas nos bairros e zona rural, através de projetos voltados para a criança e adolescente;

~~h) Apoio a todos os grupos de terceira idade do município, promovendo entre eles criação de vínculos para a realização de suas atividades.~~ (vetado)

i) Criação e implantação do Projeto Zumba na Praça;

j) Elaborar, organizar e executar eventos esportivos e de entretenimento.

VI – ~~DESENVOLVIMENTO SOCIAL~~ com ênfase no seguinte:

a) Centro de Atendimento ao Idoso - atendimento ao idoso e incentivo a prática esportiva pela 3ª idade;

b) Prato cheio - garantir alimentação básica e apoio para as famílias carentes;

c) Apoio as entidades filantrópicas - incentivar as entidades filantrópicas, garantindo mais oportunidade às crianças de nossa cidade de se desenvolverem socialmente e dos adultos terem direito a uma vida social digna;

d) Apoio a ADEPA promovendo à integração a comunidade das pessoas portadoras de deficiência;

~~e) Inclusão do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa no orçamento da Assistência Social;~~ (vetado)

~~f) Garantir a efetivação de políticas de incentivo as entidades filantrópicas, no sentido de que sejam beneficiadas tanto financeiramente, quanto através de convênios onde propiciem a cessão de servidores para atendimento, dentro dessas entidades;~~ (vetado)

~~g) Instituir comissão que possa avaliar diversos grupos representativos do Município, afim de transformá-los em entidades de utilidade pública e apoiar suas ações junto a comunidade;~~ (vetado)

~~h) Criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMPEDE, por se tratar de uma demanda histórica do nosso Município, não só garantir a criação bem como dar suporte para seu funcionamento;~~ (vetado)

~~i) Estabelecimento de uma agenda que vise a promoção de ações efetivas, para~~

~~que haja um monitoramento de nossos munícipes que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Para a efetivação dessa meta, faz-se necessário um planejamento estratégico e juntamente com outras secretarias, tais como: saúde e educação, bem como sociedade civil em geral.~~ (vetado)

VII – <u>CULTURA E TURISMO</u> com ênfase no seguinte:

a) Adequar à infraestrutura do Espaço Cultural para o Teatro Municipal de Patrocínio, promovendo assim uma cultura local, regional, estadual e nacional;
b) Aquisição/construção ou adequação de um espaço público para sede própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/Fundação Casa da Cultura Jornalista Dr. Odair de Oliveira e Escola de Arte Irene Marra;
c) Capacitar os profissionais da rede de ensino, professores e alunos nas diversas modalidades artísticas e na educação patrimonial;
d) Criar o Museu a Céu Aberto no equipamento CEU das Artes;
e) Promover atividades de cultura e lazer (LEC) nos diversos bairros, distritos e zona rural de nosso município para valorizar o potencial artístico de cada localidade, registrando-os e identificando pontos de cultura, com a finalidade de aplicar recursos de maneira eficaz culminando na confecção do mapa cultural de Patrocínio;
f) Fortalecer/implantar políticas culturais através do Plano Municipal de Cultura de Patrocínio que promovam a diversidade artística e cultural, de forma a atender as demandas da sociedade e que valorizem saberes, expressões dos cultivos populares e tradicionais;
g) Promover as atividades da Banda Municipal Albel Ferreira e realizar o processo de registro como Bem Imaterial do Município;
h) Pleitear convênios e parcerias com órgãos captadores de recursos na esfera local, regional, estadual e nacional;
i) Fortalecer a cultura carnavalesca em Patrocínio, apoiando o Rebanhão, carnaval de rua e do Espaço Cultural;
j) Ampliar o Programa Arte Viva (aulas de capoeira, música, dança, teatro, artesanato, pintura e artes) para crianças, jovens, adultos e 3ª Idade vinculados

as instituições públicas de ensino, filantrópicas, ou instituições sem fins lucrativos no município, almejando o desenvolvimento socioeconômico sustentável através deste programa;

k) Realizar Festivais Artísticos: dança, música, teatro, audiovisual, literatura e artes plásticas no nosso município;

l) Implantar o Projeto Museu em movimento, com exposições itinerantes em consonância com as ações promovidas no Museu Municipal de Patrocínio – Casa da Cultura;

m) Incentivar e fomentar a formação de grupos musicais dos diversos segmentos como Orquestra de Viola, Bandas de Rock, Orquestra de Cordas, Orquestra de Sopro, Orquestra de Acordeon, e Coral Municipal através do Conservatório Municipal de Música Dr. José Figueiredo;

n) Ampliar a Biblioteca Municipal de Patrocínio;

o) Proteger e preservar os bens que constituem o Patrimônio Cultural municipal, prevenindo a ocorrência de danos;

p) Divulgar e promover o Patrimônio Cultural do Município, criando condições para que todos tenham acesso aos bens culturais;

q) Promover ações para a conscientização da sociedade com vistas à preservação do Patrimônio Cultural Municipal;

r) Promover programas de desenvolvimento da atividade turística de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Municipal de Turismo e demais planos e estudos da área;

s) Participar do Programa de Regionalização do Turismo estabelecido como política nacional e estadual para o setor, desenvolvendo e apoiando, em conjunto com o Circuito Turístico Caminhos do Cerrado, ações de fortalecimento institucional, planejamento, qualificação e práticas de cooperação na busca da competitividade turística regional;

t) Fomentar o turismo de negócios e eventos, como principal segmento da atividade em Patrocínio, por meio de ações próprias e parcerias com a iniciativa privada;

u) Desenvolver e priorizar projetos para segmentos estratégicos, baseados na vocação e identidade local, como o turismo rural, religioso, ecológico, cultural, de aventura e esportivo;

v) Alinhar-se aos programas do Ministério do Turismo e Secretaria de Estado de Turismo por meio do desenvolvimento de projetos relacionados à infraestrutura turística e ao fortalecimento do turismo, visando ao estabelecimento de convênios para a adequação e expansão da atividade no Município;

w) Desenvolver rotas turísticas junto ao Circuito Turístico Caminhos do Cerrado e demais instituições públicas relacionadas ao trade turístico da região.

VIII – <u>SEGURANÇA</u> com ênfase no seguinte:

~~a) Ampliar o Programa de Videomonitoramento (Olho Vivo) - com a implantação de câmeras de segurança em diversos pontos da cidade, inclusive escolas que ainda não foram contempladas, distritos e comunidade rurais, com monitoramento 24 horas;~~ (vetado)

b) Instituir o Programa Disk Vigilância com premiação, tornando a ação policial mais imediata;

c) Apoio ao CIAP, APAC, Polícia Militar, Polícia Civil e demais instituições de segurança;

d) Apoio através de convênios com o Município, promovendo a integração das inteligências policiais no combate à criminalidade;

e) Proporcionar segurança e melhor conforto aos usuários e comerciantes do Terminal Rodoviário e no seu entorno;

f) Segurança na zona rural - manter e ampliar as patrulhas rurais;

g) Implantação da Guarda Municipal em nosso município.

IX – <u>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</u> com ênfase no seguinte:

a) Manutenção integral dos direitos conquistados dos servidores municipais;

b) Valorização dos servidores municipais - incentivar e valorizar o servidor municipal para que ele possa trabalhar motivado;

c) Incentivar os servidores municipais a desenvolverem suas carreiras;

d) Pagar os servidores municipais em dia, não deixando que atrase o pagamento da folha da prefeitura;

e) Estabelecer uma relação produtiva e respeitosa com o sindicato dos servidores municipais;

f) Fortalecer a Cooperativa de Consumo dos Servidores Municipais

g) ~~Realizar concurso público para provimento de cargos da administração pública municipal.~~ (vetado)

Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal

CENÁRIO

MACROECONÔMICO

2020

DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO

CENÁRIO MACROECONÔMICO
ANÁLISE DA CONJUNTURA ECONÔMICA BRASILEIRA E SEUS IMPACTOS NAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Analisar a conjuntura é fundamental para saber quais acontecimentos, ocorrências, fatos ou notícias ocorreram para resultar na realidade em que vive o mundo, o Brasil e os municípios. Conhecer a realidade, tanto a sua evolução histórica quanto a atual, é base para qualquer planejamento. A realidade vivida pelos municípios brasileiros hoje é de crise financeira, de queda das receitas, as quais não suportam as despesas e a pressão das demandas sociais.

ANÁLISE DA CONJUNTURA MUNDIAL – EFEITOS EXTERNOS À ECONOMIA BRASILEIRA:

Há dois ambientes que influenciam a economia brasileira: interno e externo. Numa economia globalizada qualquer desequilíbrio em um país afeta os demais. Uma crise econômico-financeira não ocorre repentinamente, trata-se de uma eclosão de fatores que se acumulam sem que houvesse medidas de correções das causas. E a retomada não é imediata. Muitas vezes, antes de superar os efeitos de uma crise eclode outra agravando ou mesmo retardando o processo da retomada econômica nacional. Por isso, faz-se necessário fazer uma análise dos últimos acontecimentos, criando uma série histórica das diversas variáveis e seus efeitos na economia.

Segue os últimos fatos econômicos relevantes, que ainda afetam a economia mundial e do Brasil:

- Em 2008 o EUA sofreu a segunda maior crise econômica de sua história – a crise imobiliária, que levou a quebra de algumas instituições financeiras e de um dos maiores bancos de investimentos do mundo, o Lehman Brothers. Essa crise eleva o dólar em todo o mundo, e consequente desvalorização das demais. No Brasil o dólar chegou a R$1,56 em 01 de agosto daquele ano;
- Paralelamente, em 2008, o Brasil encontrava-se com suas bases econômicas sólidas: com reservas cambiais, controle da inflação e da taxa de juros, o que

resultou em crescimento de 5,1% do PIB. O impacto da crise mundial desacelerou o crescimento, mas o país resistiu. Não houveram demissões e a taxa de desemprego continuou baixo. Assim enfrentou a crise graças às âncoras da economia brasileira:

 - fortalecimento das reservas internacionais,
 - controle inflacionário por metas,
 - metas fiscais com adoção de superávit primário,
 - política cambial flutuante,
 - política monetária com queda progressiva e sustentável da taxa de juros,
 - solidez do mercado financeiro;

- Em 2009 veio o efeito da crise mundial e o PIB brasileiro retraiu 0,1%;
- Na sequência, o Brasil teve um crescimento de 7,5% do PIB em 2010, surpreendendo as expectativas diante do cenário mundial desfavorável;
- Em 2011 aparece a crise na Europa: primeiro a Grécia, seguida por Portugal e depois vieram a Espanha, Itália e Irlanda, com forte desemprego, cortes de direitos de trabalhadores e queda do PIB (negativo, com empobrecimento da Grécia, Portugal e Espanha);
- Paralelamente, em 2011 o Brasil continuou crescendo 4,0%, e sem haver desempregos e mantendo os pilares econômicos para o enfrentamento da crise internacional;
- Em 2012 o Brasil teve um crescimento modesto do PIB, equivalente a 1,9%, em decorrência da crise europeia;
- Em 2013 o Brasil cresceu 3,0% lançando mão de suas reservas do tesouro nacional para impulsionar a economia;
- Em 2014 o Brasil revelou a sua incapacidade de continuar crescendo sem um ajuste profundo em suas contas públicas, pois o crescimento foi praticamente nulo, de apenas 0,5%;
- Em 2015 o PIB brasileiro fechou com queda de -3,8%, confirmando a falta de ajuste das contas públicas e de reformas estruturais para reequilibrar as receitas e despesas públicas;
- Em 2016 o PIB brasileiro fechou com queda novamente, de -3,6%, tendo como um dos principais fatores o imobilismo do Governo Federal e do Congresso

Nacional gerado pelo impeachment da Presidente. A retração da economia sucessiva em 2015 e 2016 deixou toda a nação mais pobre 7,4% no biênio. A renda média da população caiu e aumentou o desemprego. Assim, o FPM caiu significativamente, pois ele é formado pelo IPI – Imposto da Produção Industrial e pelo IR – Imposto de Renda. Menos produção industrial e menos pessoas empregadas provocam a queda do FPM;

- Em 2017 a economia brasileira cresceu 1,0%, conforme anunciado pelo Banco Central, após retração em 2015 e 2016, e que frustrou a sociedade e o mercado;
- Em 2018 o PIB brasileiro cresceu 1,1%, frustrando mais uma vez a expectativa do mercado, mesmo com a entrada em vigor da propalada reforma trabalhista (Lei 13.467, de 2017)**;**
- Em 2019 o PIB brasileiro cresceu 1,1%, repetindo o crescimento pífio do ano anterior, voltando ao nível econômico de 2013, sendo a mais fraca recuperação de recessão já registrada no Brasil. O desapontamento foi maior devido as promessas de retomada acelerada com a aprovação da Reforma da Previdência;
- Nestes três primeiros meses de 2020, os analistas têm reduzido de forma seguida as projeções do crescimento do PIB brasileiro. Foi anunciado um crescimento de 2,5% para ano em janeiro, em 26/02 o Banco Central publicou o Boletim Focus reduzindo a expectativa do crescimento do PIB de 2020 para 2,2%. Um mês depois, em 20/03, o Ministério da Fazenda zerou a projeção do PIB para 2020 devido aos efeitos do Novo Coronavírus. Já na 1ª quinzena de abril o FMI dá como certa uma recessão global em 2020, comparando o efeito da COVID-19 ser pior do que a crise de 2008 gerada inicialmente pelo mercado imobiliário americano. Nesta mesma linha, o Instituto Internacional de Finanças – IIF anunciou seus estudos projetando uma recessão mundial de 2,8% e que as economias emergentes serão mais afetadas, com o PIB da América Latina registrando queda de 5,0%. Em contraponto ao IIF, os bancos Itaú e Santander indicaram cenários que oscilam de queda de 0,5% numa visão mais otimista, e de queda até 6,4% numa visão mais pessimista.

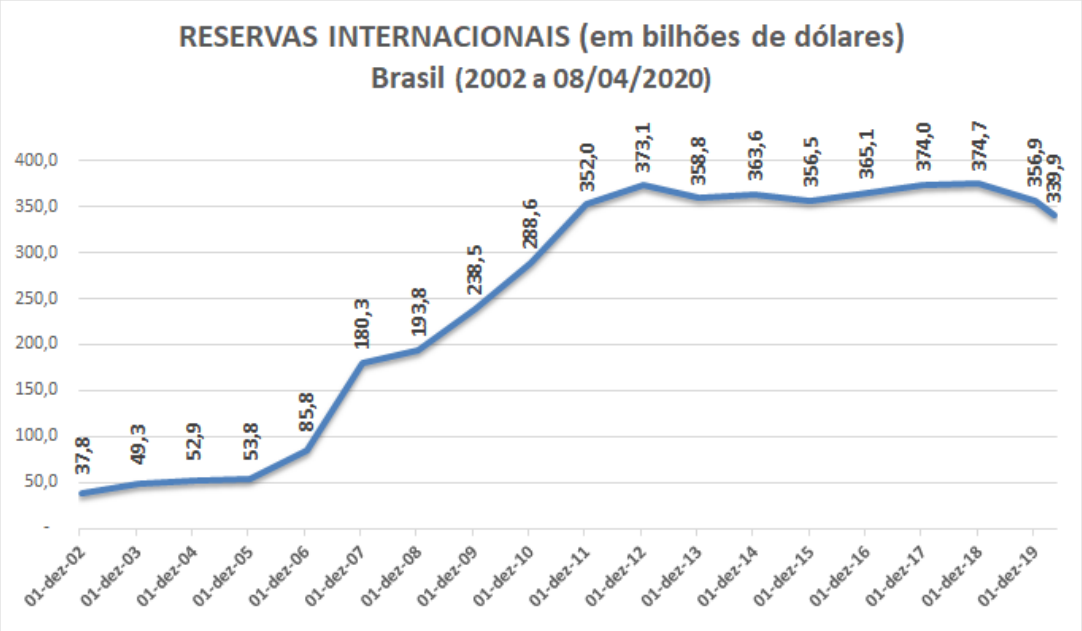
ANÁLISE DOS INDICADORES DA ECONOMIA BRASILEIRA (ASPECTOS INTERNOS):

Também é preciso olhar os indicadores econômicos para projetar os cenários futuros com menos incertezas. Concluir algo observando apenas um indicador é precipitado, ou mesmo analisando vários indicadores num só momento. Recomenda-se analisar as séries históricas de diversos indicadores e os dados atuais para apontar uma determinada tendência. Neste sentido segue a análise da evolução dos principais indicadores econômicos para fundamentar a indicação dos cenários futuros.

As **reservas internacionais** garantem estabilidade do R$ (real) em momento de crise, na ocorrência de fugas de capitais, de moedas estrangeiras. Além disso, no Brasil, as reservas internacionais têm financiado as exportações e a ajudado a rolar parte da dívida externa do setor privado nacional. As reservas internacionais brasileiras que vinha crescendo até 2009, atingindo nível recorde no dia 17 de julho/2009, alcançando US$209.576.000.000,00 (duzentos e nove bilhões e quinhentos e setenta e seis milhões de dólares), o que ajudou a enfrentar a elevação do dólar e os efeitos da crise mundial daquele período (2008/2009). Nos últimos anos as reservas tiveram a seguinte evolução:

- Em 31/12/2002 - U$37,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2003 - U$49,3 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2004 - U$52,9 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2005 - U$53,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2006 - U$85,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2007 - U$180,3 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2008 - U$193,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2009 - U$238,5 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2010 - U$288,6 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2011 - U$352,0 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2012 - U$373,1 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2013 - U$358,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2014 - U$363,6 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2015 - U$356,5 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2016 - U$365,1 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2017 - U$374,0 bilhões de dólares,

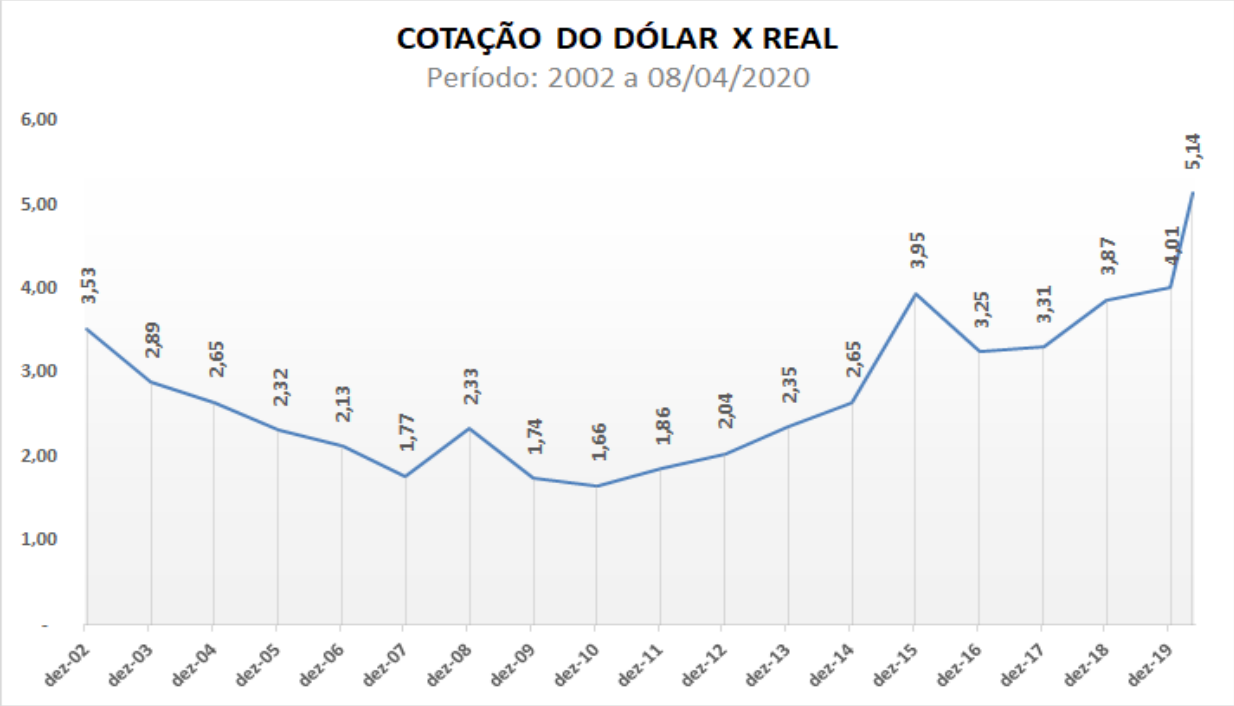
- Em 31/12/2018 - U$374,7 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2019 - U$356,9 bilhões de dólares;
- Em 08/04/2020 - U$339,9 bilhões de dólares.



A estagnação com leve queda das Reservas Internacionais após o ano de 2012 coincide com o baixo crescimento da economia brasileira: 1,9%, 3,0%, 0,5%, -3,8%, -3,6%, 1,0%, 1,1% e 1,1% nos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, respectivamente. A queda de U$17,0 bilhões de dólares em 2020, até 08/04, indica já a utilização dessas Reservas para custear os efeitos da pandemia do COVID-19.

No mercado financeiro o **dólar** atingiu o seu valor mais alto da história R$3,90 no dia 17/10/2002, caindo para R$2,86 um ano depois em 17/10/2003; em 31/12/2004 fechou no valor de R$2,65; em 31/12/2005 fechou no valor de R$2,32; em 31/12/2006 fechou no valor de R$2,13; em 31/12/2007 fechou no valor de R$1,77; atingiu o seu menor valor em 01/08/2008 no valor de R$1,56; em 31/12/2008 fechou no valor de R$2,33; em 31/12/2009 fechou no valor de R$1,74; em 31/12/2010 fechou no valor de R$1,66; em 31/12/2011 fechou no valor de R$1,86; em 31/12/2012 fechou no valor de R$2,04; em 31/12/2013 fechou no valor de R$2,35; em 31/12/2014 fechou no valor de R$2,65; em

31/12/2015 fechou no valor de R$3,95; em 31/12/2016 fechou no valor de R$3,25; em 31/12/2017 fechou no valor de R$3,31; em 31/12/2018 fechou no valor de R$3,87. Já em 2019 a evolução mensal do dólar foi de: R$3,65 em 31/01, R$3,75 em 28/02, R$3,91 em 31/03 e R$3,88 em 12/04/2018.



A evolução do dólar reflete o que ocorreu e ocorre com a economia nacional:

a) em 2002 – maior valor histórico do dólar chegando a R$3,90 – reflexo da perda do controle da inflação, baixa reservas internacionais e altas das taxas Selic;

b) em 2008 – menor valor histórico do dólar chegando a R$1,56 – com fuga de capitais dos EUA e vindo para o Brasil;

c) de 2009 a 2012 – o dólar oscilou em torno de R$1,70 a R$2,00 - período de crescimento do PIB, controle inflacionário e queda histórica da taxa Selic, ficando com apenas um dígito;

d) em 2013 – crescimento do dólar chegando a R$2,34 – período de baixo crescimento do PIB;

e) em 2014 – o dólar continuou se desvalorizando até chegar em R$2,66;

f) em 2015 – o valor do dólar foi crescendo ao longo do ano de 2015, chegando

a R$3,95 em 31/12/2015, uma alta muito grande no mesmo ano, o que revela instabilidade e retração da economia;

g) em 2016 – o valor do dólar ultrapassou R$4,00 chegando a ser cotado R$4,16 em 21/01/2016 e só passando a cair no segundo semestre do ano, refletindo a instabilidade da economia no primeiro semestre e a volta da credibilidade no segundo semestre;

h) em 2017 – o menor valor do dólar no ano foi em 24/02 de R$3,05 e teve a sua cotação máxima de R$3,39 em 18/05, e fechou o ano em R$3,31. A queda do valor da moeda de 2016 para 2017 (de R$4,16 para R$3,31) favoreceu a forte redução da inflação e facilitou a retomada do crescimento econômico;

h) em 2018 – o menor valor do dólar no ano foi em 25/01 de R$3,14 e teve a sua cotação máxima de R$3,20 em 13/09, e fechou o ano em R$3,87. O aumento do valor da moeda de 2017 para 2018 (de R$3,31 para R$3,87) provocou a retração da economia, pois aumentou os preços de máquinas e equipamentos a serem importados para aumentar a produção nacional;

i) em 2019 – as cotações oscilaram em torno de 4,00, de R$3,65 a R$4,24, o que revelou a volatilidade da economia brasileira em 2019;

i) em 2020 – as cotações do dólar cresceram significativamente, chegando a R$5,32 em 03/04/2020, quando voltou a cair até o dia 10/04 ao valor de R$5,09.

As séries históricas dos indicadores da macroeconomia apontaram a retomada da economia em 2017, o que se confirmou. Havia uma expectativa de crescimento de 2,5% do PIB em 2018, mas fechou o ano em 1,1%. Ocorreu uma reprise de 2018 em 2019, tanto na expectativa como no percentual final do crescimento econômico.

Para 2020 as projeções iniciais do crescimento do PIB brasileiro foram de 2,5%, o qual já sofreu revisões do próprio Banco Central reduzindo suas previsões até zerar. Em decorrência da epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19), na 1ª quinzena de abril o FMI dá como certa uma recessão global em 2020, e nesta mesma linha, o Instituto Internacional de Finanças – IIF anunciou seus estudos projetando uma recessão mundial de 2,8% e que as economias emergentes serão mais afetadas, com o PIB da América Latina registrando queda de 5,0%. Em contraponto ao IIF, os bancos Itaú e Santander

indicaram cenários que oscilam de queda de 0,5% numa visão mais otimista, e de queda até 6,4% numa visão mais pessimista.

Patrocínio, 24 de julho de 2020.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

ESTUDOS, METODOLOGIA DE CÁLCULOS E PREMISSAS

PARA AS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS
E ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS
DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2021

I - APRESENTAÇÃO

Mesmo diante do cenário macroeconômico analisado, buscou-se consolidar as premissas, pressupostos e memória de cálculos das estimativas das receitas e das adequações das despesas do Município de Patrocínio para o exercício de 2021. Todas as projeções apresentadas seguiram critérios técnicos e impessoais, visando oferecer o melhor resultado para o Município.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O equilíbrio preconizado pela Lei Complementar 101/2000 quanto às finanças públicas não tem como eixo apenas o controle da despesa, mas alcança também o controle das receitas públicas, a efetiva previsão dos tributos de competência de cada ente federado e sua efetiva arrecadação, o que se considera como requisito essencial à responsabilidade na gestão fiscal.

Na esteira dos novos formatos introduzidos pela Lei Complementar em questão, também a previsão de receitas ganhou novos elementos, o que até então não se exigia, tal como a cabal demonstração da sua lógica de composição, como se depreende do caput do art. 12: **"*as previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas".***

Demais disso, nos termos exigidos pelo § 3º do artigo 12 da LRF, "o Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo". Não bastam, com efeito, os estudos e estimativas da própria administração, se lhe exigindo demonstrá-los perante os demais poderes e o Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, o que se faz nesta oportunidade.

Tenha-se, por fim, que a obrigação verificada na LRF se refere apenas aos estudos e estimativas de receitas para o exercício subseqüente e suas respectivas memórias de cálculo. Todavia, remetemos também o demonstrativo de evolução das receitas nos últimos três anos, a projeção para o exercício corrente e os exercícios de 2021 a 2023, a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas.

III - DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS (2017 A 2019)

Em observância ao disposto no *caput* do artigo 12 da Lei Complementar Nº101/2000 está demonstrado a evolução das receitas nos últimos três anos, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nos quadros demonstrativos está relacionada cada receita efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios, de 2017 a 2019, assim como as receitas arrecadadas nos primeiros meses de 2020.

As fontes utilizadas são os balancetes dos meses de dezembro dos anos de 2017 a 2019, os primeiros contendo os valores acumulados nos respectivos exercícios.

O quadro demonstrativo é o retrato fiel das receitas efetivamente arrecadada, disposta de forma clara e simplificada, já com a codificação atualizada em observância com as últimas alterações realizadas através do Ementário da Receita Orçamentária para 2020, de 16 de outubro de 2019, observando também as Instruções Normativas: 4/01, 3/02, 1/03, 1/04, 5/11 e 7/13; e a demonstrativo da evolução das receitas segue as Instruções Normativas: 6/01, 3/02, 1/03 e 1/04. Ainda, mantem conformidade com a Portaria Conjunta nº 3, de 14 de outubro de 2008 e com a Portaria Interministerial nº163, de 04 de maio de 2001, que dispôs sobre normas gerais para consolidação das contas públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assim disposto no artigo 50, §2º, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

Embora em alguns exercícios a codificação utilizada fosse outra, demonstrou-se a evolução já com a nova codificação para possibilitar a adequada observância do artigo

12 da LRF e contribuir na uniformização da codificação e da consolidação das contas dos entes federativos.

IV – DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS (2020 A 2023)

A projeção das receitas foi realizada para o período de janeiro de 2021 a dezembro de 2023, sendo demonstradas anualmente e de forma exigidas pela legislação. A projeção também está demonstrada graficamente: evolução das Receitas Corrente e de Capital de 2017 a 2019, a composição provável das receitas municipais para o exercício de 2020.

Também, nos anexos, está o quadro demonstrativo da Receita Corrente Líquida consolidada por categoria econômica, conforme disposto no inciso IV do artigo 2º e no inciso I do artigo 53 da Lei Complementar Nº 101/2000. O período da referida RCL é de janeiro de 2017 a dezembro de 2019 destacando os seguintes grupos de receitas: Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, Industriais, Agropecuárias, de Serviços, Transferências Correntes (FPM, IRRF, ICMS, IPVA, IPI, FUNDEB e Outras Transferências) e Demais Receitas Correntes.

V - DAS PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

As premissas utilizadas para as projeções das receitas foram que:

- a evolução das receitas observa uma determinada tendência;
- o valor da receita de um determinado exercício tende a ser mais próxima do exercício anterior do que dos anos mais distantes;
- o principal motivo para o crescimento nominal da receita é a inflação – variação dos índices de preços;
- o principal motivo para o crescimento real da receita é a taxa de crescimento da economia nacional;
- os efeitos de uma mudança da legislação tributária não se dão todos no primeiro ano, mas apenas uma parte deles;

- o desempenho da economia mundial, principalmente dos parceiros comerciais do país, afeta diretamente na economia nacional e, por conseqüência, na receita municipal.

A metodologia utilizada foi decorrente da análise da evolução das receitas e dos demais índices econômicos nacionais, do estudo individualizado do comportamento de receita arrecadada. Para a projeção da receita foi utilizado o sistema de ponderação no cálculo decorrente da série histórica do período analisado, observando as premissas anteriormente referidas, bem como o sistema de capitalização para "trazer" os valores arrecadados nos anos anteriores a *Valor Presente*.

No cálculo da receita esperada, projeção da mesma, foram atribuídos pesos aos valores efetivamente arrecadados nos anos anteriores, privilegiando o último exercício. Assim, foram atribuídos os pesos 70%, 20% e 10% para o primeiro, segundo e terceiro ano anteriores ao exercício calculado, respectivamente.

A *Data Focal* - ano utilizado para a comparação das receitas "trazidas" a valores atuais - foi o exercício para o qual foram projetadas as receitas.

Na capitalização foi utilizado o regime composto, aplicando o índice inflacionário a cada período calculado.

Assim, a fórmula utilizada para a projeção da receita em cada exercício é a seguinte:

RECEITA PROJETADA = (Receita do 3º ano **X** inflação até a Data Focal **X** peso 10
+
Receita do 2º ano **X** inflação até a Data Focal **X** peso 20
+
Receita do 1º ano **X** inflação até a Data Focal **X** peso 70)
÷
100
X

taxa de crescimento da economia nacional

X

taxa de margem de erro da técnica (10%)

Para escolha do índice de correção da inflação foram analisados diversos indicadores econômicos: IGP-M (FGV), INPC (IBGE), IPCA (IBGE), DÓLAR COMERCIAL, UFIR e o SALÁRIO MÍNIMO. Foi comparado cada um deles com o comportamento da receita, em relação a série histórica de 2017 a dezembro de 2019. Após análise, verificou-se que o INPC (IBGE) é o que mais se aproxima da taxa da evolução da série, e, por isso, foi escolhido como o índice de capitalização das receitas até a Data Focal.

Os índices inflacionários de 2020 a 2023 foram estimados baseados na expectativa da equipe econômica do Governo Federal e os recentes fatos conjunturais, sendo 4,50% para 2020 e mesmo índice para os demais exercícios, de 2021 a 2023.

VI – DA MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

As metas anuais relativas às receitas e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública foram elaboradas utilizando como parâmetro a metodologia de apuração estabelecida na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para emissão do "Relatório Resumido da Execução Orçamentária" e pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral de Minas Gerais para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

Para alcançar os resultados demonstrados foram utilizados os seguintes procedimentos:

- ✓ Análise dos dados extraídos dos Balanços relativos aos anos de 2017 a 2019, fornecidos pela Contabilidade, possibilitando a verificação do comportamento da receita e da despesa, nos anos anteriores;

- ✓ As projeções para o exercício de 2020, consignadas na Lei Orçamentária Anual;

- ✓ A previsão da receita para 2021 baseou-se na análise de cada categoria de receita verificando o comportamento da receita arrecadada no período de 2017 a 2019. Em virtude da análise realizada foram utilizados vários critérios, conforme mencionados nos anexos deste documento.

- ✓ Foram incluídos na previsão de receita, a título de recursos vinculados, os oriundos do SUS, FUNDEB, Salário Educação, PNAE, PNAT, FNAS e convênios, por tratar-se de recursos garantidos por lei ou convênios. Entretanto, se até o mês de julho de 2020 novos convênios forem negociados, tais valores serão incorporados à previsão da receita para 2021, a qual será colocada à disposição do Poder Legislativo no prazo estabelecido no § 3° do artigo 12 da LRF;

- ✓ Os índices utilizados na previsão da receita para o período de 2020 a 2022 foram os estabelecidos no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias encaminhado pelo Governo Federal, projetando uma inflação de 5%, 5% e 5% para os anos de 2020, 2021 e 2022 e crescimento econômico de 2,0%, 3,0% e 5,0% respectivamente;

- ✓ Reportando ainda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal, projeta-se um aumento do salário mínimo para R$1.079,27 em 2021 e em 2022 o salário mínimo subiria para R$1.130,00. Os parâmetros utilizados na elaboração do projeto consideram uma TJLP de 6% em 2020 a 2022 e uma expansão do PIB de 2,0%, 3,0% e 5,0% nesse período. O salário mínimo em 2020 está em R$1.045,00;

- ✓ A despesa foi devidamente ajustada para os anos subsequentes, como forma de garantir a obtenção de superávits primários positivos.

VII – DAS FIXAÇÕES DAS DESPESAS

As despesas observarão ao princípio do equilíbrio, conceito surgido a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal, o chamado Equilíbrio Fiscal. A Lei Complementar nº

101/2000 exige-se mais que o equilíbrio, exige-se um superávit (fiscal), ou seja, a receita (primária) deve superar a despesa (primária) de forma que o saldo possa ser utilizado para pagamento do serviço da dívida pública. E assim foi elaborada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para orientar a fixação das despesas.

As receitas e as despesas devem aparecer de forma discriminada, de tal forma que se possa saber, pormenorizadamente, as origens dos recursos e sua aplicação, fonte por fonte.

O artigo 15 da Lei nº 4.320/64 exige também um nível mínimo de detalhamento: "...a discriminação da despesa far-se-á, no mínimo, por elementos", assim, e em atendimento as normas do TCEMG, as despesas deverão ser fixadas por elementos e fonte e destinação de recursos, fechando os respectivos valores das fontes das receitas.

VIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, mais do que cumprir uma formalidade legal e debruçar sobre números e índices, procurou-se descrever a técnica com o máximo de simplicidade para democratizar acesso aos mecanismos da gestão financeira do Município de Patrocínio.

Patrocínio, 24 de julho de 2020.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal